



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS



Instituto de Previdência Municipal

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **34** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 3

DECRETO Nº 8.737 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 5

LEI Nº 5.049 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2020..... 6

EDITAL Nº 003/2020 - SMCT 6

APOSTILA 32

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 4

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 33

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 33

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 359/2020 33

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 333/2020 34

IPREM Instituto de Previdência Municipal

EDITAL Nº 15/2.020 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2.019 34

EDITAL Nº 15/2.020 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2.019 34

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE 34



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.493, de 08 de julho 2009, e os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.981, de 28 de junho de 2012, considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, e/ou extravio do comprovante de entrega de correspondência, ou, ainda, considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

CIENTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de Defesa Administrativa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do quinto dia da data da última publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental. Nos casos em que já tenha sido efetuado o pagamento das multas, favor desconsiderar a publicação do presente edital.

- Proprietário/Responsável com endereço de correspondência situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 913, bairro Centro, Fernandópolis/SP, Cep: 15.600-067, número da guia 77137/77601, ref.: Taxa de Cobrança de Limpeza e Retirada de Resíduos Sólidos – RS08/2020;
- Proprietário/Responsável com endereço de correspondência situado na Rua Delpho Bufalo, 399, bairro Mário Benez, Fernandópolis/SP, Cep: 15.603-728, código da dívida 1540646, cadastro 24734, ref.: RS07/2020, e número da guia 77136/77600, ref.: Taxa de cobrança de limpeza e retirada de resíduos sólidos – RS07/2020;
- Proprietário/Responsável com endereço de correspondência situado na Rua Odivaldo Permegiani, nº267, bairro Alto das Paineiras, Fernandópolis/SP, Cep: 15.607-390, ref.: notificação 019/2020;
- Proprietário/Responsável com endereço de correspondência situado na Rua Arnaldo Jose Farinazzo, 127, bairro Santo Antônio, Fernandópolis/SP, Cep: 15.601-100, cadastro 7795, código da dívida 1543726, 1543727, ref.: RS11/2020.;

Fernandópolis, 27 de outubro de 2020.

LUIZ SERGIO VANZELA
Secretário de Meio Ambiente

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/83, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Patr	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
7516/1	OR 27/10/2020	3.3.90.30.25	0 01 00	110 000	20256 WENDEL CRISTOFARO	28/09/2020	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00
AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA USO EM REPAROS NO EQUIPAMENTO COMPACTADOR DE SOLO DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
8401/1	OR 28/10/2020	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	23012 IRMEN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	27/10/2020	362,50	0,00	0,00	0,00	362,50
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000383/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO RETROSCAVADEIRA Nº 980.											
8402/1	OR 28/10/2020	3.3.90.30.39	0 01 00	110 000	23012 IRMEN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	27/10/2020	2.220,87	0,00	0,00	0,00	2.220,87
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000383/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO RETROSCAVADEIRA Nº 980.											
8403/1	OR 28/10/2020	3.3.90.39.19	0 01 00	110 000	23012 IRMEN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	27/10/2020	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000383/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO RETROSCAVADEIRA Nº 980.											
687/12	ES 31/10/2020	3.3.90.40.16	0 01 00	110 000	3234 FIORILLI SOFTWARE - LTDA	09/10/2020	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL COM ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTA, PATRIMÔNIO.											
8072/4	ES 02/11/2020	3.3.90.39.47	0 01 00	110 000	152 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A	01/10/2020	258,13	0,00	0,00	0,00	258,13
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000428/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 183 - REFERENTE AS DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, ETC., DA MUNICIPALIDADE DE FERNANDÓPOLIS - SP.											
8072/5	ES 02/11/2020	3.3.90.39.47	0 01 00	110 000	152 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A	01/10/2020	580,80	0,00	0,00	0,00	580,80
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000428/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 183 - REFERENTE AS DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, ETC., DA MUNICIPALIDADE DE FERNANDÓPOLIS - SP.											
8072/6	ES 04/11/2020	3.3.90.39.47	0 01 00	110 000	152 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A	06/10/2020	1.014,09	0,00	0,00	0,00	1.014,09
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000428/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 183 - REFERENTE AS DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, ETC., DA MUNICIPALIDADE DE FERNANDÓPOLIS - SP.											

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda da arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais da municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 28 de outubro 2020.

Sebastião Carlos Besteti – Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.737 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.737 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2020, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.122.0007.2.139	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 30.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0029.0.006	Amortização da Dívida Confessada	
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intraorçamentária	R\$ 30.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 30.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2020, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de outubro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.049 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 5.049 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

(Autoriza o Município de Fernandópolis a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis visando a transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde objetivando o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, CNPJ nº 47.844.287/0001-08, visando a transferência de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde (transferência Fundo a Fundo) a serem empregados nas ações hospitalares de enfrentamento da emergência de saúde referente à pandemia do novo coronavírus (COVID19), em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e nos termos do Convênio a ser assinado.

Parágrafo único. O montante total do repasse será no importe de R\$ 1.001.123,00 (um milhão, um mil, cento e vinte e três reais) a ser desembolsado na forma estabelecida no instrumento do Convênio.

Art. 2º O Termo de Convênio indicará a forma de prestação de contas, as condições de pagamento e a forma de fiscalização e cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação e avaliação dos serviços prestados.

Art. 3º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 4º Os recursos necessários para o custeio do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
29 de outubro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 003/2020 - SMCT

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL DA CULTURA ALDIR BLANC Nº 14.017/2020-REGULAMENTAÇÃO DECRETO 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

EDITAL Nº 003/2020 - SMCT

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

Base Legal: Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, artigo 2º, inciso II.

A Prefeitura do Município de Fernandópolis, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e premiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, em forma de prêmio, **no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) valor bruto, sendo o valor e número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

a demanda de propostas recebidas, como forma de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido em Fernandópolis.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais de microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Pessoa Jurídica (CNPJ) não poderá realizar mais de uma proposta para cada modalidade prevista na Lei Federal nº 14.017/2020. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

2.3. O Proponente poderá se inscrever para o chamamento de que tratam os **incisos II e III, do artigo 2º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Editais), embora, se classificado nos dois incisos, será obrigatório optar somente por um deles.**

2.4. Compreendem-se como espaços culturais, empresas culturais, organizações culturais comunitárias constituída, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a. pontos e pontões de cultura;
- b. teatros independentes;
- c. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d. circos;
- e. cineclubes;
- f. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h. bibliotecas comunitárias;
- i. espaços culturais em comunidades indígenas;
- j. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k. comunidades quilombolas;
- l. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o. livrarias, editoras e sebos;
- p. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q. estúdios de fotografia;
- r. produtoras de cinema e audiovisual;
- s. ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- t. galerias de arte e de fotografias;

- u. feiras de arte e de artesanato;
- v. espaços de apresentação musical;
- w. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que **comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação** em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Estadual de Cultura;
- b. Cadastro Municipal de Cultura;
- c. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

3.2. No caso do item 3.1.b. o proponente deverá apresentar juntamente com documentos para a inscrição do chamamento, protocolo de cadastramento de pessoa jurídica o qual deverá ser solicitado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

3.3. A proposta inscrita no chamamento deverá estar de acordo com a área cadastrada, mesmo que o Proponente tenha mais de um cadastro na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, caso atue em mais de uma área.

3.4. Caberá ao Grupo de Trabalho Municipal a verificação da finalidade dos Proponentes e a atividade do CNAE da pessoa jurídica, se a mesma tem a finalidade cultural e compatível com a proposta inscrita no edital.

3.5. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.6. O Grupo de Trabalho Municipal do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7. VEDAÇÕES

3.7.1. Não podem receber o subsídio mensal:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

- a. Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis;
- b. Pessoas jurídicas que tenham sede fora do município de Fernandópolis;
- c. Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital;
- d. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e. Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S".

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do prêmio referente ao subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os proponentes deverão entregar o envelope de documentação devidamente lacrado no Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma" com sede na Rua Bahia, nº 1.264, centro, Fernandópolis, entre os dias 29 de outubro até 12 de novembro de 2020, durante o período de expediente, que devido a pandemia encerra-se as 13:00h.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. Os documentos de Inscrição são:

4.2.1.2-Documentação de Pessoa Jurídica:

- a. Requerimento de subsídio Cultural – (ANEXO I);
- b. Proposta de Contrapartida (ANEXO II);
- c. Ficha (ANEXO III) (Dados bancário);
- d. Relatório do impacto sociocultural das atividades (ANEXO IV);
- e. Cópia atualizada do cartão do CNPJ e lista do CNAE;
- f. Comprovante de endereço da empresa;
- g. Certidões negativas de: Dívida Ativa na União, Regularidade do FGTS, Débitos trabalhistas, de tributos Municipais e dívida ativa do estado de São Paulo;
- h. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- i. No caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- j. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- k. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- l. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- m. Comprovante de residência atualizado do representante legal da pessoa jurídica.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho Municipal, nomeado por Portaria nos termos do Decreto nº 8730/2020 para este fim.

5.2. O Grupo terá a função de analisar as inscrições e selecionar os beneficiários do subsídio mensal, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.7.

5.3. O Grupo de Trabalho Municipal é soberano em suas decisões.

5.4. O Grupo de Trabalho Municipal divulgará o resultado da seleção com os proponentes contemplados e suplentes.

5.5. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os suplentes poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.6. A divulgação da lista de contemplados e suplentes será através do site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis no endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br.

5.7. São critérios de habilitação do inscrito:
a) Conferência do conteúdo do envelope.
b) Portfólio que ateste a proficiência do inscrito pontuada conforme critérios e pontuações abaixo.

	Apto	Inapto
Ter protocolado todos os documentos exigidos pelo Edital		
Tempo de atividade profissional comprovada na área		
Portfólio que ateste a veracidade das informações prestadas		

5.8. Caso haja empate ou número excedente de inscritos aptos, o desempate se dará através dos critérios da tabela abaixo:

	1 ponto	2 pontos	3 pontos
Tempo de atividade profissional comprovada na área	2 a 5 anos	6 a 10	Acima de 11 anos
Participação em concursos ou festivais	1 a 3 festivais	Acima de 4 festivais	x
Premiações	Municipal	Estadual	Nacional
Demonstração de capacidade técnica para execução da contrapartida proposta	Pouco capaz	capaz	Muito capaz
Participação em outros projetos	1 projeto	2 projetos	3 projetos
Participação em concertos, exposições e feiras.	Municipal / Regional	Estadual	Nacional / Internacional
Total pontos			

5.9. Pontos a serem considerados caso persistam empates:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020). 10 pontos Médio	5 pontos b a i x o imp2 acto	10 pontos m é d i o impacto	20 pontos Alto impac- to
--	---------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, até abril de 2021, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, devendo prestar contas, da ação realizada.

6.2. O espaço premiado deverá obrigatoriamente divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme determina a lei fazendo **MENÇÃO À LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI EMERGENCIAL DA CULTURA.**

6.3. O requerente deverá incluir uma proposta de contrapartida -ANEXO II.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, não excedendo ao mês de abril de 2021.

7.2. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade, transparência e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

8. DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO MENSAL

8.1. Atender a área artística que teve a sua atividade interrompida em decorrência da pandemia.

8.2. O valor destinado será de acordo com as despesas apresentadas em relatório estabelecido neste edital.

8.3. Os valores das parcelas poderão ser de **no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) terá retenção de imposto; e também, destinado para cada proponente, valor de acordo com a demanda de projeto recebidos.**

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 3.3.90.31

9.2. Regras de tributação será de acordo com a legislação vigente e em especial, de acordo com a regulamentação da Lei Aldir Blanc.

10. APLICAÇÃO DE RECURSOS

10.1. Será aplicado 216.676,09 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e nove centavos) para o custeio das despesas de que trata o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

11. PAGAMENTOS

11.1. O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Fernandópolis.

11.2. Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária indicada pelo Proponente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

11.3. A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Grupo de Trabalho Municipal e, ao proponente cabe recurso de 3 (três dias) úteis.

12.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

12.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.4. Caso não seja utilizado o valor total destinado ao Inciso II, o saldo poderá ser remanejado ao Inciso III.

12.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.7. deste Edital.

12.6. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados poderão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

12.7. Os proponentes dos projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.8. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

12.9. Informações e esclarecimentos sobre este certame poderão ser obtidos diretamente perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na av. Milton Terra Verdi, 420-Fundos, Fernandópolis/SP, ou pelo telefone (017) 3442.3797.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
28 de outubro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

ANEXO I REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO CULTURAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Ref.: Lei Federal nº 14.017, de 29/07/2020

A entidade (empresa, grupo, coletivo ou espaço) cultural abaixo identificada, representada pelo seu responsável legal, também qualificado a seguir e que assina ao final, vem requerer o recebimento de subsídios a que se refere o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal no 14.017, de 29/06/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, comprometendo-me a prestar todas as informações necessárias, fornecer os documentos exigidos e acatar e cumprir com os compromissos assumidos em caso de aprovação como beneficiário dos referidos recursos.

1 - DADOS DA EMPRESA OU GRUPO INFORMAL

Denominação da empresa ou coletivo informal	
CNPJ	
Nome pelo qual a empresa ou grupo é conhecido	
Endereço completo da SEDE	
Município e CEP	
Unidade da Federação	
Cidade(s) onde realiza suas atividades	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
E-mail:	
Site:	

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA OU GRUPO INFORMAL

Nome completo	
Nome artístico	
Data de nascimento	
Local de nascimento	
Endereço residencial (rua, nº e bairro)	
Município e CEP	
Unidade da Federação	
CPF	
RG	
Data/Local de expedição	
Telefone comercial:	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

Telefone Celular:	
E-mail:	

3 - FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (resumo por mês/ano)

Observação A: caso a empresa ou grupo não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário abaixo, preencha o campo com um traço (-) junto com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Observação B: para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/07/2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos impressos: imagens (fotografias; vídeos; mídias digitais); cartazes; catálogos; reportagens; material publicitário; e contratos anteriores efetivados com entidades para o exercício da atividade cultural.

Mês/ano	Atividades realizadas no setor cultural
Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Maiio/2019	
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	

4 - RESUMO DAS DESPESAS SUPORTADAS PELA ENTIDADE E RELATIVAS À MANUTENÇÃO DE SUA ATIVIDADE CULTURAL (mês/ano)

Observação 1: lançar somente despesas a partir de **20 de março de 2020**, início do Decreto Legislativo 6, de reconhecimento da calamidade pública.

Observação 2: os gastos declarados abaixo deverão vir acompanhados com cópias dos respectivos comprovantes, pagos ou em abertos.

(ampliar a tabela se for necessário)

Itens	*Março (R\$)	Abril (R\$)	Maio (R\$)	Junho (R\$)	Julho (R\$)	Agosto (R\$)
Internet						
Transporte						
Aluguel						
Telefone						
Água e luz						
***Outras						
Totais						

Itens**	Setembro (R\$)	Outubro (R\$)	Novembro (R\$)	Dezembro (R\$)		
Internet						
Transporte						
Aluguel						
Telefone						
Água e luz						
***Outras						



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

Totais						
--------	--	--	--	--	--	--

*A partir de 20/03/2020:

** Estimar despesas nos meses ainda não consumados;

***Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do benefício.

5 - CADASTRO(S) CULTURAL(IS) EM QUE ESTÁ INSCRITO (assinale):

- Cadastro Municipal de Cultura;

- Cadastro Municipal de Cultura;

- Cadastro Distrital de Cultura;

- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

- outro. Qual: _____.

O(s) Cadastro(s) acima assinalado é(são) homologado(s)?

- Sim - Não

6 - INFORMAÇÕES SOBRE A INTERRUPÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PREJUÍZOS DECORRENTES:

6.1 Cite um mês ou período de meses, **anterior** a 20/03/2020, e as atividades habitualmente desenvolvidas pela entidade que representa:

Mês ou período anterior à pandemia	ATIVIDADES NORMAIS

6.2 Cite um mês ou período de meses, **posterior** a 20/03/2020, e considerações sobre as atividades interrompidas e eventuais prejuízos sofridos:

Mês ou período posterior à pandemia	OBSEVAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES INTERROMPIDAS E EVENTUAIS PREJUÍZOS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

7 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas previstas na legislação:

- a. que sou responsável pela empresa ou grupo informal acima, desde a data de
- b. ____ / ____ / ____;
- c. que a empresa ou grupo que ora represento atua há pelo menos 24 meses em atividades direta ou indiretamente ligadas ao setor cultural e que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como são autênticos os documentos comprobatórios de atuação no setor cultural entregues no ato da inscrição e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, abaixo descritas*.
- d. que a empresa ou grupo que ora represento ASSUME O COMPROMISSO exigido pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS em até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme exigência da referida Lei.
- e. que a empresa ou grupo que ora represento ESTÁ OBRIGADA, conforme exigido pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, A GARANTIR COMO CONTRAPARTIDA, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades neste ato propostas e de forma gratuita, no montante equivalente ao total recebido como subsídio cultural;
- f. que autorizo a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o uso do nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

Fernandópolis/SP, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA/GRUPO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Documentos a serem anexados:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

***Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal): “Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

ANEXO II PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, a empresa deverá cumprir uma contrapartida ao município de Fernandópolis após o reinício de suas atividades.

Valor total previsto da contrapartida: _____

Descreva a proposta de contrapartida:

Fernandópolis, ____ de _____ de 2020

Proponente: _____

Nome do responsável: _____

CPF ou CNPJ: _____

Assinatura do Responsável

ANEXO III DADOS BANCÁRIOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I. ESTADUAL _____

A CONTA BANCÁRIA DEVE SER VINCULADA AO CNPJ.

Banco: _____

Ag: _____ C. Corrente _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA:

CPF-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

ANEXO IV RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES

DETALHAMENTO DA INTERRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

%%%/d/TRABALHO/LEAD/DIÁRIO TRANSPARENTE/0 CLIENTES/SP - FERNANDÓPOLIS - PREFEITURA/DIAGRAMAÇÃO/000-530/002/003.docx **EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL DA CULTURA ALDIR BLANC Nº 14.017/2020- REGULAMENTAÇÃO DECRETO 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 - SMCT.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de 29 de outubro até 12 de dezembro de 2020, para premiação para produções culturais a serem exibidas via internet e ou apresentados em espaços diversos abertos, gratuitamente ao público, a saber:

Considerando o atual momento em que o mundo enfrenta uma pandemia sem precedentes, constatou-se que o setor cultural foi pesadamente afetado pelo isolamento social, deixando toda a cadeia produtiva cultural completamente desamparada e sem meios de suprir suas necessidades de manutenção e sobrevivência. O setor cultural esteve entre os primeiros a ter paralisadas suas atividades e possivelmente será o último a retomá-las.

O Chamamento Público visa proteger, sustentar e estimular as expressões culturais no Município, valorizando e divulgando a obra de artistas locais que constroem os alicerces da nossa produção cultural, reforçando a identidade da cultura fernandopolense.

1. DOS OBJETIVOS

Fica aberto o **EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA**, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será regido pelas disposições constantes deste decreto respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e acesso à inscrição, atendendo às especificidades de cada ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

1.1. O referido Edital visa fomentar a produção cultural de Fernandópolis, em observância a Lei Federal - 14.017, de 29/06/2020 - que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. O referido edital atendendo ao inciso III, do artigo 2º da Lei 14.017/2020 – Editais de Premiação a produtos culturais no valor de R\$ 275.759,57 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) do total de recursos destinado à Fernandópolis.

1.3. O Edital será de premiação para produções culturais a serem exibidas via internet e ou apresentados em espaços diversos abertos, gratuitamente ao público, com o devido cumprimento dos protocolos de segurança, respeitando o decreto municipal e estadual vigente no momento da execução do projeto pactuado.

1.4. Atenderá aos seguimentos: **dança, música, teatro, circo, contação de histórias, literatura, artesanato, e artes visuais.**

1.5. No caso de saldo remanescente de recursos do inciso II, do artigo 2º da Lei 14.017/2020, decorrente de poucos projetos classificados, será remanejado para o custeio de que trata o inciso III, do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

1.6. Caso uma linguagem artística tenha poucos projetos classificados e a demanda maior em outra linguagem, o saldo do recurso será remanejado para que possam ser contemplados o máximo de projetos desse Inciso.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

a. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Fernandópolis/SP e legalmente constituída, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

b. Pessoa Física, maior de 18 anos, residente de Fernandópolis, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição pelo mínimo há 2 anos.

2.2. Não poderão se inscrever:

a. Titulares de cargos efetivos e comissionados juntamente com seus parentes de até 3º grau da Prefeitura Municipal de Fernandópolis;

b. Empregados temporários ou terceirizado da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

c. Integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

d. Instituição Cultural que esteja recebendo recursos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3. DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Portfólio Artístico;

ANEXO III - Dados bancários e assinatura dos integrantes;

ANEXO IV – Autorização de Uso de Imagem (envio obrigatório);

ANEXO V – Ficha técnica do projeto.

3.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez;

3.4. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição o interessado será diretamente inabilitado;

3.5. Constitui-se como Grupo Artístico fernandopolense: dupla, trio, quarteto, quinteto e sexteto com 100% (cem por cento) de seus integrantes residentes no município de Fernandópolis.

3.6. As inscrições poderão ser realizadas no período de 29 de outubro até 12 de dezembro de 2020, acessando o edital e anexos pelo link disponível na página da Prefeitura Municipal de Fernandópolis em www.fernandopolis.sp.gov.br

3.7. Não será aceita a inscrição após o prazo estabelecido.

3.8. Não será aceita inclusão de documentação e/ou alteração da proposta após a entrega dos documentos.

3.9. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

3.10. Os proponentes, **no ato da inscrição, deverão anexar cópias digitalizadas da documentação original**, sendo que, as informações prestadas, assim como a documentação enviada são de inteira responsabilidade do interessado.

3.11. O ato de inscrição da proposta não implica a aprovação imediata do seu projeto.

3.12. Os artistas inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3.13. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA**:

a. Formulário devidamente preenchido da Inscrição e Projeto da Proposta Artística da Pessoa Jurídica (Anexo I);

b. Portfólio Artístico do artista/grupo;

c. Estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, que identifique a atividade cultural pertencente à Pessoa Jurídica;

d. Comprovante de inscrição ativa no CNPJ;

e. Cópia do RG, CPF do representante legal;

f. Comprovante de endereço do representante legal;

g. Cópia do protocolo de cadastro, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

h. Certidões negativas da Pessoa Jurídica: Dívida Ativa na União, Regularidade do FGTS, Débitos Trabalhistas, de Tributos Municipais e de Tributos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

3.14. Em se tratando de **PESSOA FÍSICA**:

- Formulário devidamente preenchido da Inscrição e Projeto da Proposta Artística da Pessoa Física (Anexo I);
- Portfólio artístico do proponente e integrantes do grupo;
- Documentos pessoais: RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente e integrantes do grupo;
- Cópia do protocolo de cadastro, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.15. Serão tomadas as medidas cabíveis caso haja apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada.

3.16. É vedada a inscrição e participação de menores de 18 anos.

4. **DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL**

4.1. A seleção das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho Municipal, nomeado por Portaria nos termos do Decreto nº 8730/2020 para este fim.

5. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO.**

5.1. Serão selecionados os artistas e/ou grupos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pelo Grupo de Trabalho Municipal.

5.2. Caberá recurso nesta fase do edital de 3 dias uteis.

5.3. Dos critérios

5.3.1. A habilitação se dará através dos critérios abaixo:

Críticos de validação	Apto	Inapto
Tempo de atividade profissional comprovada na área		
Currículo e portfólio que ateste a proficiência na categoria inscrita		
Entregou todos os documentos exigidos pelo Edital		

5.3.2. Em caso de empate ou número excedente de inscritos aptos, o desempate se dará através dos critérios da tabela abaixo:

Críticos de desempate	1 ponto	2 pontos	3 pontos
Tempo de atividade profissional comprovada na área	2 a 5 anos	6 a 10	Acima de 11 anos
Formação superior específica	x	incompleta	completa
Curso técnico na área	incompleto	completo	x
Participação em concursos ou festivais	1 a 3 festivais	Acima de 4 festivais	x
Premiações	Municipal	Estadual	Nacional
Premiação de iniciativa privada	1 prêmio	2 prêmios	3 prêmios
Demonstração de capacidade técnica para execução do proposto	Pouco capaz	capaz	Muito capaz
Participação em outros projetos	1 projeto	2 projetos	3 projetos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

Participação em concertos, exposições e feiras.	Municipal Regional	Estadual	Nacional / Internacional
---	-----------------------	----------	-----------------------------

5.4. O aviso do resultado dos selecionados do credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial do Município e pelo link disponível na página da Prefeitura Municipal de Fernandópolis em www.fernandopolis.sp.gov.br.

6. **CATEGORIAS ARTÍSTICAS**

6.1. Os Artistas e Grupos Artísticos poderão se inscrever nas seguintes e categorias artísticas:

a.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

- b. Música;
- c. Teatro (espetáculo, workshop, palestra);
- d. Circo- Linguagem Circense;
- e. Artesanato (vídeo aula, outros);
- f. Artes Visuais (Escultura, entalhe, pintura em tela, fotografia, grafite, lives);
- g. Dança;
- h. Literatura;
- i. Contação de histórias.

7. DAS APRESENTAÇÕES

- 7.1. As propostas deverão estar de acordo com a categoria artística inscrita na tabela do item 7.12
- 7.2. Não poderão ser realizadas propagandas de qualquer natureza.
- 7.3. As apresentações não poderão incluir manifestações, expressões, sons e símbolos de cunho político-partidário, de pregação religiosa, de cunho racista, xenofóbico, sexista ou de qualquer outra forma de preconceito e que possam estimular o ódio e a violência.
- 7.4. Os selecionados nesse edital deverão produzir conteúdo com classificação etária livre.
- 7.5. Os projetos selecionados deverão produzir conteúdo inédito e específico para este edital.
- 7.6. O conteúdo *on-line* será disponibilizado em suas plataformas digitais (Facebook, Instagram, YouTube, etc.), a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.7. O conteúdo digital deverá estar na forma horizontal (16:9) e disponibilizado em alta resolução (mínimo de 1920x1080 pixels) e com alta qualidade de áudio, de preferência captado por microfones profissionais.
- 7.8. Fica disponível o Teatro Municipal de Fernandópolis para sediar a gravação dos projetos mediante agendamento.
- 7.9. As propostas devem respeitar os Decretos que tratam a situação de pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) em vigor nas datas da execução das ações.
- 7.10. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as condições descritas neste Edital e do Decreto nº 7051 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Fernandópolis, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus (COVID-19).
- 7.11. Será deduzido (retido na fonte) todos os impostos incidentes conforme legislação vigente.
- 7.12. Tabela de premiação, projetos culturais (apresentações via internet ou presencial)

Vídeos e apresentações presenciais com no mínimo 30 minutos de duração				
Categorias	Grupos Contemplados	Nº Mínimo de Artistas por Grupo	Valor Unitário por projeto	Valor Total por Categoria
Música	8	4	R\$ 6.125,00	R\$ 49.000,00
Musica	5	3	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Musica	4	2	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Teatro	3	4	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Teatro - Workshop, vídeo aula ou palestra	4	1	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
Contação de História	4	1	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
Empresas de áudio e vídeo	10	--	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

Artesanato/Artes plásticas-Workshop, videoaula, palestra	20	1	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
Dança	4	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Circo	5	2	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Outros	3	-	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
Total	70	22	-----	R\$ 226.250,00

7.13- Tabela de categorias e valores em Prêmio Aquisitivo:

Prêmios Aquisitivos				
Categorias	Artistas Contemplados	Obras por Artista	Valor total por artista	Valor Total por Categoria
Escultura – Horto Florestal	4	1	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Escultura/Entalhe	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Fotografia	10	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Quadros	5	3	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Literatura	4	1	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Pintura - Grafite	5	1	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Total	32			R\$ 101.000,00

a. Esculturas, até 4 artistas serão classificados para esta categoria; o valor para cada escultura é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), o Artista deverá inscrever no projeto 3 (três) propostas de escultura, poderá ser contemplado apenas uma proposta por artista, O tamanho da escultura deverá ter no mínimo 1x2 metros, A escultura ficará exposta em local aberto e deverá ser produzida com material resistente às intempéries do tempo, não serão aceitos materiais cortantes, frágeis ou que ponham em risco os visitantes do local. A Escultura será instalada no Horto Florestal. O tema deve dialogar com a proposta daquele espaço. A obra deverá ser doada à Prefeitura.

b. Escultura/Entalhe, o Artista deverá inscrever no projeto, 3 (três) propostas de entalhe; poderá ser contemplado apenas uma proposta por artista; Produzir conteúdo que remeta a atrativos históricos, culturais ou turístico do município; o tamanho da obra deverá ter proporções médias entre 40 por 50 cm. O trabalho fará parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura.

c. Fotografias, 10 fotógrafos serão premiados, com o tema: COTIDIANO E IMAGENS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS. Cada fotógrafo inscreverá um conjunto de 10 foto, que deverá ser entregue em formato digital de alta resolução. Uma vez selecionadas, as imagens deverão ser entregues impressas no tamanho 45x30cm em painel PVC rígido, leitoso com 1mm de espessura. Também deverão ser disponibilizadas em arquivo digital para publicação. O fotógrafo selecionado cederá o total direito de uso das imagens por parte da Prefeitura. Será dado o devido crédito de autoria ao fotógrafo onde for usada a imagem.

d. Quadros, serão selecionados até 5 artistas plástico, que poderão inscrever 5 (cinco) propostas para que delas sejam selecionadas até 3 (três) quadros, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o conjunto de obra. O quadro deve ter medidas com área de tela entre 280cm² e 1200cm². Não serão aceitos quadros de retratos nem de particularidades do artista. As obras não podem representar cópia ou reprodução de qualquer outra obra. O Prêmio será aquisitivo. Os quadros ficarão no acervo da Secretaria Municipal de Cultura. Uma vez selecionados, deverão ser entregues emoldurados.

e. Literatura, serão premiados quatro (4) escritores com R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, para impressões de um livro, as obras não podem representar cópia ou reprodução de qualquer outra obra. Gêneros literários contemplados: Poema, Conto, Crônica e Romance; Os livros devem atender preferencialmente, as seguintes especificações: Capa: Papel cartão triplex 300g; Mínimo de 100 volumes contendo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

Miolo: entre 80pg e 200pg, papel couchê fosco 90g; Lombada: 4mm, dobrado, lombada quadrada PUR, laminação fosca, 1 lado, corte em vinco; O Livro deve estar revisado e totalmente de acordo com as normas da ABNT;

f. PINTURA – GRAFITE em parede, cinco (5) artistas/grafiteiros, terão proposta de painel para grafiteagem premiados. Para ser executado em espaços indicados pela Secretaria de Cultura de Fernandópolis com autorização dos proprietários dos locais indicados. Os painéis devem reproduzir uma obra original com temática positiva, que identifique o local, com medida aproximada de 30m². Cada artista poderá apresentar até 5 proposta de grafite, será contemplada apenas uma. Todo o material utilizado para a pintura dos painéis será de responsabilidade do artista, tais como: andaime, pinceis, tintas etc..



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

8 DA ENTREGADOS PROJETOS

1.1 É condição necessária para participar deste chamamento, a entrega de todos os documentos relacionados no edital, bem como, uma cópia do cadastro de artista devidamente protocolado na secretaria municipal de cultura, juntamente com o projeto/proposta, conforme item 9 deste edital.

1.2 Os projetos deverão ser entregues devidamente lacrado no Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma” com sede na Rua Bahia, nº 1.264, centro, Fernandópolis, entre os dias 29 de outubro até 12 de novembro de 2020, durante o período de expediente, que devido a pandemia encerra-se as 13:00h.

8 ENVELOPES

8.1 Os projetos devem ser entregues em dois envelopes;

8.1.1 **Envelope I** - Estar devidamente identificado conforme o modelo abaixo:

Lei Emergencial da Cultura – Inciso III
Nome do Proponente ou Razão Social: _____
Nome do Projeto: _____
Categoria Inscrita: _____

8.1.1.1 **Conteúdo do Envelope I**

- I. Cópia do CPF e RG do responsável e integrantes;
 - II. Comprovante de residência;
 - III. Cópia do Cartão CNPJ (quando se tratar de inscrição de Pessoa Jurídica)
 - IV. Comprovante de endereço da sede (quando se tratar de inscrição de Pessoa Jurídica);
 - V. Documentos de regularidade fiscal, em caso de pessoa jurídica:
- a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
 - b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço CRF/FGTS;
 - c) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
 - d) certidão de débitos de Tributos Municipais;
 - e) certidão de débitos Estaduais;
 - VI. Anexos I, II, III e IV preenchidos;

8.1.2 **Envelope II**

Estar devidamente identificado conforme modelo abaixo:

Lei Emergencial da Cultura – Inciso III
Nome do Proponente ou Razão Social: _____
Nome do Projeto: _____
Categoria inscrita: _____

8.1.2.1 **Conteúdo do Envelope II**

- a. Os inscritos nas categorias em **Vídeo** devem entregar no **envelope II** a proposta artística contendo:
- I. Sinopse da apresentação.
 - II. Ficha técnica do projeto



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

- b. Os inscritos nas categorias **Fotografia e Pintura em Tela** devem entregar no **envelope II** a proposta artística contendo:
- I. A imagem ou conjunto de imagens em formato digital (CD, DVD ou pendrive) de alta resolução ou impressa com alta qualidade para avaliação;
- II. Ficha técnica
- c. Os inscritos na categoria **Escultura, Entalhe e Pintura - Grafite** devem entregar no **envelope II** a proposta artística contendo:
- I. Projeto em papel do tipo A4.
- II. Esboço do trabalho
- III. Ficha técnica
- d. Os inscritos na categoria **Literatura** devem entregar no **envelope II** a proposta artística contendo:
- I. Sinopse do livro.
- II. Cópia do Livro, digitado e com encadernação simples.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS

- 9.1 A Prefeitura de Fernandópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, efetuará a liberação dos recursos financeiros em pagamento único, após a divulgação dos contemplados, da assinatura dos contratos e tramitação dos documentos na prefeitura.
- 9.2 Serão utilizados recursos da conta contábil - 3.3.90.31.00, conforme repasse do Fundo Nacional de Cultura-37.930.861/0001-89, programa MTUR/SECULT- ALDIR BLANC- 07208420200002

10 DOS PAGAMENTOS

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para a conta bancária informada no ato da inscrição (conta no nome do responsável do projeto ou conta do CNPJ da empresa inscrita).

11 OBRIGACÕES DOS ARTISTAS

- 11.1 Os artistas selecionados, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se:
- I. Executar as propostas inscritas de acordo com as especificações do presente edital;
- II. Disponibilizar todo o material necessário à realização das apresentações, como instrumentos musicais, cenários, figurinos e outros itens necessários à performance do(s) artista(s);
- III. Nas categorias que envolvam gravação em vídeo, o artista se responsabilizará pela contratação da empresa que fará a captação, gravação e edição do vídeo, primando pela máxima qualidade do produto. A empresa contratada deverá ter sede em Fernandópolis.
- IV. Realizar, sob sua total responsabilidade, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução das apresentações;
- V. Se responsabilizará pelo licenciamento, no âmbito tecnológico, dos direitos patrimoniais, autorais e de imagem.
- VI. Será responsável por fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso nos termos da legislação específica.
- VII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros;
- VIII. Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento/execução dos serviços.

12 OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1 O Município de Fernandópolis obriga-se a:
- I. Ceder o palco do Teatro Municipal aos classificados para as gravações, que precederá de prévio agendamento;
- II. Divulgar a programação para os veículos de comunicação da cidade e nos canais de divulgação da Prefeitura.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1. Na hipótese do proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, além da devolução dos valores repassados com acréscimos legais, ficará sujeito às seguintes penalidades, descritas pelo art. 87 da Lei federal nº 8.666/93:
- I – Advertência;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

II – Multa de 5% sobre o valor repassado

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 DO CRONOGRAMA-

Os projetos classificados terão que ser executados e entregue as prestações de contas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até abril de 2021.

Etapas	Descrição da Etapa	Data
01	Inscrição das Propostas	29/10/2020 até 12/12/2020
02	Seleção das Propostas	Até 18/12/2020
05	Publicação do Resultado	21/12/2020
06	Tramitação interna- assinatura do contrato e liquidação do emprehenho	Até 31/12/2020

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Poderá a autoridade competente a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

16.2 As informações e esclarecimentos sobre este certame poderão ser obtidos diretamente perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Milton Terra Verdi, nº 420, Fundos, Fernandópolis/SP, ou pelo telefone nº (17) 3442.3797.

16.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Grupo de Trabalho Municipal.

16.4 O valor do prêmio repassado deve ser utilizado integralmente para o investimento conforme objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

16.5 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

16.6 Os recursos podem de acordo com demanda de projetos inscritos, ser remanejado entre as linguagens artísticas desse edital, ou ainda poderão utilizar saldos residuais do Inciso II para este inciso III.

16.7 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados, poderão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida e ou contemplar mais grupos inscritos, atingindo dessa forma um número maior que o definido no edital para cada segmento.

16.8 Os proponentes dos projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

16.9 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

16.10 O espaço premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme determina a lei - Menção à Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Emergencial da Cultura.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de outubro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

Anexo I (Pessoa Física)

Formulário de inscrição

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ CEP: _____
Bairro: _____ UF: _____ Cidade: _____
DDD/Telefone: _____ Site: _____
e-mail: _____
Categoria a que deseja se inscrever:
 Música
 Artes Cênicas (Contação de História ou Workshop)
 Circo
 Obras de Arte (Prêmio Aquisitivo)
 Escultura (Prêmio Aquisitivo)
 Fotografia (Prêmio Aquisitivo)
 Dança
 Artesanato (Artesanato ou Workshop)
 Literatura
 Grafite
 Outros

Anexo I (Pessoa Jurídica)

Formulário de inscrição

Razão Social: _____
CNPJ: _____ IE: _____
Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ CEP: _____
Bairro: _____ UF: _____ Cidade: _____
DDD/Telefone: _____ Site: _____
e-mail: _____
Nome do Responsável: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ CEP: _____
Bairro: _____ UF: _____ Cidade: _____
DDD/Telefone: _____ Site: _____
e-mail: _____
Categoria a que deseja se inscrever:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

- Música
- Artes Cênicas
- Contação de História
- Circo
- Dança

- Escultura (Prêmio Aquisitivo)
- Literatura (Prêmio Aquisitivo)
- Fotografia (Prêmio Aquisitivo)
- Obras de Arte (Prêmio Aquisitivo)
- Artesanato Outros

Anexo II

Currículo artístico completo e Portfólio artístico

Anexo III (pessoa física)

Dados bancários e assinatura dos integrantes

Responsável pelo grupo

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

A conta bancária deve ser vinculada ao CPF do responsável.

Banco: _____

Ag: _____ C. Corrente ou Poupança nº: _____

Assinatura do Responsável: _____

Nome dos integrantes (O valor do prêmio será creditado integralmente na conta do responsável. Cabe a este a correta distribuição do valor entre todos os integrantes).

Nós, integrantes do grupo inscrito concordamos integralmente com o proposto neste edital.

Nome: _____ Ass: _____



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

Anexo III (pessoa jurídica)

Dados bancários e assinatura dos integrantes

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome do responsável: _____

CPF: _____ RG: _____

Banco: _____

Ag: _____ C. Corrente ou Poupança: _____

A conta bancária ou poupança deve ser vinculada ao CNPJ do responsável.

Assinatura do Responsável: _____

Nome dos integrantes (O valor do edital será creditado integralmente na conta do responsável. Cabe a este a correta distribuição do valor entre todos os integrantes)

Nome: _____ Ass: _____

Anexo IV

Autorização de uso de imagem

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF de nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, a ser utilizada no material contemplado pelo Edital Emergencial da Cultura. A presente autorização abrange o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior e em todas as suas modalidades.

Fernandópolis, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

ANEXO V

Equipe

Direção - _____

Texto - _____

Cenografia - _____

Figurino - _____

Iluminação Trilha e efeitos sonoros- _____

Preparação musical e arranjos vocais/instrumentais: _____

Duração do espetáculo- _____

FICHA TÉCNICA DO PROJETO- exemplo

Participantes- interpretes/ Atores / Dançarinos/ Musicos etc...

1- _____

2- _____

3- _____

4- _____

5- _____

6- _____

Sobre o espetáculo/projeto:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

ATOS ADMINISTRATIVOS

APOSTILA

APOSTILA

Fica apostilado, a RERRATIFICAÇÃO da **Portaria nº 19.624, de 27 de outubro de 2020** (publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 529, página 04), do servidor Sr. JOÃO PAULO GALAVOTI, RG: 48.637.525-0, Coveiro, de provimento Efetivo, referente a revogação da “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em 30% (trinta por cento), para constar seus **efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.**

Fernandópolis, 28 de outubro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

APOSTILA

APOSTILA

Fica apostilado, a RERRATIFICAÇÃO da **Portaria nº 19.625, de 27 de outubro de 2020** (publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 529, página 04), do servidor Sr. MIQUEIAS CONCEIÇÃO OLIVEIRA, RG: 60.582.887-8, Coveiro, de provimento Efetivo, referente a revogação da “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em 30% (trinta por cento), para constar seus **efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.**

Fernandópolis, 28 de outubro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020. Após abertura das propostas e verificadas as condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.. Apresentou o menor preço para os itens: 31, 32. PORTAL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 13, 16. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.. Apresentou o menor preço para o item: 20. COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 30. SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 3, 7, 29. CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA ME. Apresentou o menor preço para o item: 10. FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 15, 26. CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 33. INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 8, 18. PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 27. PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI. Apresentou o menor preço para o item: 17. CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 4, 9, 35. AS3 HOSPITALAR LTDA. Os itens 11, 12, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 34 e 36 foram FRACASSADOS. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 19. Objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 28 de outubro de 2020.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) E SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DO MUNICÍPIO

DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria n.º 19.446, 01 de junho de 2020, sobre o PROCESSO N.º 429/2020, em favor das empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.. Apresentou o menor preço para os itens: 31, 32. PORTAL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 13, 16. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.. Apresentou o menor preço para o item: 20. COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 30. SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 3, 7, 29. CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA ME. Apresentou o menor preço para o item: 10. FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 15, 26. CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 33. INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 8, 18. PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 27. PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI. Apresentou o menor preço para o item: 17. CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 4, 9, 35. AS3 HOSPITALAR LTDA. Os itens 11, 12, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 34 e 36 foram FRACASSADOS. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 19. Objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 28 de outubro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 359/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 359/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 223/2020.

Contratado: R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
VALOR: R\$ 31.712,50 ASSINATURA: 23/10/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS RAÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 98/2020. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2020.

Fernandópolis-SP, 28 de outubro de 2020.

- Cecília H. Azadinho Miranda -



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020

Edição 530

Diretora de Divisão

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 333/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 333/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 225/2020.

Contratado: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

VALOR: R\$ 17.200,00 ASSINATURA: 29/09/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 126/2020. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020.

Fernandópolis-SP, 28 de outubro de 2020.

- Cecília H. Azadinho Miranda -

Diretora de Divisão



IPREM Instituto de Previdência Municipal

EDITAL Nº 15/2.020 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2.019

EDITAL Nº 15/2.020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO

CONTRATO Nº 07/2.019

PROCESSO Nº 2.843/2.019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP – IPREM

CONTRATADO: TERNA CAPITAL – CONSULTORIA EM INVESTIMENTO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria Técnica.

VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

ASSINATURA: 26/10/2.019.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 24/10/2.019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

031502 – Administração Geral Do RPPS

09.122.0004.2085.0000 – Manutenção da Administração Geral do RPPS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Fernandópolis, 28 de Outubro de 2.020.

CREUSA MARIA DE CASTIHO NOSSA

Presidente – IPREM

IPREM Instituto de Previdência Municipal

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis/SP - IPREM e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao IPREM Fernandópolis, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo.